

---

**“PORTARIA Nº GCG/0104/2009-CG, de 19 de outubro de 2009.**

Determina providências para confecção da nova identidade militar da PMPB e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 12, da Lei Complementar nº 87, datada de 02.12.08, e;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto 30.673, de 16/09/2009, que instituiu a Carteira de Identidade dos Militares da Polícia Militar da Paraíba e a Identidade Funcional dos Servidores Civis e Prestadores de Serviço da Corporação;

CONSIDERANDO que o documento descrito pelo Decreto em referência exige a impressão da fotografia, da digital e da assinatura;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação de atualização dos dados cadastrais existentes no Banco de dados da Polícia Militar, RESOLVE:

1. Determinar a Diretoria de Finanças a imediata aquisição dos formulários para a confecção das carteiras.
2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o início do processo de substituição das atuais carteiras;
3. Determinar que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação - EM/8:
  - a. Forneça a tecnologia necessária para confecção das novas carteiras de identificação;
  - b. Providencie as modificações necessárias no sistema de banco de dados para realização da atualização cadastral;
  - c. Forneça treinamento para a comissão responsável pelo recadastramento e conseqüente emissão das carteiras.
4. Determinar aos Comandantes de Unidades que orientem seus subordinados a providenciar os documentos necessários para a confecção da carteira;
5. Informar que para o recadastramento e emissão da carteira de identidade, são necessários os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

- a. Identidade Pessoal – PMPB;
- b. Identidade Civil - RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d. PIS /PASEP;
- e. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se possuir);

**DOCUMENTOS OPCIONAIS:**

- a. Documentação referente a estado civil (caso não haja registro) e ou dependente ainda não registrado na ficha funcional;
- b. Comprovação do grau de Instrução (Fundamental, Médio, Superior, Pós-graduação) ainda não registrado na Ficha Funcional;
- e. Comprovação de Cursos Profissionais (Certificados ou Atas de conclusão) ainda não registrados na Ficha Funcional;
- f. Certificado ou Diploma de Curso na área civil ainda não registrados na Ficha Funcional;
- g. Certificado ou Diploma de Curso na área militar, ainda não registrados na Ficha Funcional.

6. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO – CEL QOC  
Comandante-Geral”.

(Nota nº 114462 de 21 Out 2009 - GAB COMANDANTE GERAL)